

LEI Nº 2348, DE 24 DE JULHO DE 2009.

Súmula: Altera artigo 5º da Lei Municipal nº 2294, que dispõe sobre a doação de imóvel pertencente à Câmara Municipal, imóvel este situado na Avenida Dr. Aloísio Leoni, com área total de 3.000 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município da Lapa, sob nº 1832 à Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 2294, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica obrigado ao Poder Legislativo Municipal, através da Presidência, providenciar, num prazo máximo de duzentos e quarenta dias, todos os projetos necessários para ampliação e adequação dos prédios onde hoje funcionam a Câmara Municipal e os Gabinetes dos Vereadores”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos integrantes da Lei citada no “caput” do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Julho de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal